

**Ata de Reunião**

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)**Identificação da Ata**

Título: Reunião para tratar de dúvidas pendentes

Código:

Reunião:

Data:

Horário:

Local:

09/06/2020

14

00

Videoconferência

Pauta

Esclarecimento de dúvidas sobre a cessão de crédito e taxas de juros e correção monetária utilizadas.

Ata

A reunião foi realizada por videoconferência e se iniciou às 14:00h do dia 09 de junho de 2020. Primeiramente foi apresentado pelo servidor José Vângelo alguns demonstrativos de cálculo com situações de cessão de crédito.

No primeiro exemplo, foi apresentada a situação em que um credor faz a cessão de 100% de seu crédito para duas partes em diferentes porcentagens. Como a cessão foi efetuada no mesmo momento, ficou acordado que os percentuais cedidos aos credores incidem sobre o saldo original sem qualquer cessão e não sobre um valor restante de saldo após a primeira cessão.

Em seguida foi apresentado um exemplo de cálculo de um precatório com várias cessões de crédito com valores expressos, ou seja, que não são atualizadas e nem incidem juros ao decorrer do tempo. E Por fim um exemplo com cessões de crédito em que os valores são atualizados até a data de cálculo.

Seguindo a reunião, foi perguntado ao servidor José Vangelo quanto ao cadastro de credores na requisição precatória, se há a possibilidade de um precatório se iniciar com mais de um credor principal e nos foi respondido que sim, que já houveram casos em que isso ocorreu, mas que por padrão o precatório deve pertencer a somente um credor.

Em reunião anterior, foi pedido à equipe da SEPRE que verificassem qual data informada na requisição do precatório, que deve ser levada em conta para definir a tabela de correção monetária do Gilberto Melo. Respondendo a essa questão, nos foi informado que o sistema deverá voltar a trabalhar apenas com uma tabela, a tabela de correção monetária para precatórios expedidos até 25/03/2015 (Res. 303/CNJ modulada).

Outro ponto discutido, foi a taxa de juros utilizada para o cálculo dos valores do precatório. A equipe de desenvolvimento vem utilizando a taxa mensal da poupança obtida por meio de web service do Banco Central convertida em taxa diária, no entanto a SEPRE utiliza a taxa mensal, com isso foi constatado que a utilização de uma taxa ou outra implica em divergências no valor final calculado. Diante dessa situação, a equipe da SEPRE sugeriu que o sistema fizesse a importação das taxas por meio de upload de um arquivo de planilhas com as taxas informadas por eles, porém mostramos à equipe algumas vantagens em se utilizar o web service, como a possibilidade de importação automática a cada mês.

Ainda analisando as taxas de juros, verificou-se que o web service fornece os mesmos valores da taxa mensal utilizada pela SEPRES quando selecionada a taxa diária da poupança no primeiro dia do mês. Assim o servidor José Vângelo se comprometeu em analisar o web service do BCB, para decidir sobre sua utilização no sistema e nos informar da decisão em nova reunião, agendada para acontecer na sexta-feira dia 12 de junho de 2020.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada por volta das 16h.

Participantes		
Nome	Assinatura	Data
Jefferson Mendonça Lima		
José Vângelo Magalhães de Sousa		
Manoel de Souza Silva Lima		
Rafael Vasconcelos do Nascimento		



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Mendonca Lima, Analista Judiciário**, em 12/06/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos do Nascimento, Analista Judiciário**, em 16/06/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Souza Silva Lima, Analista Judiciário**, em 18/06/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0801953** e o código CRC **FD4943E5**.